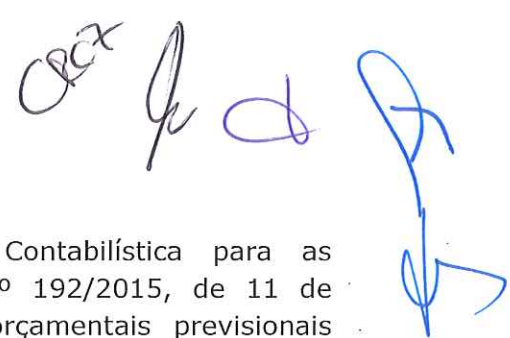


ORC

o R
f

RELATÓRIO



1. ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais não contemplou qualquer acréscimo, tendo sido efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de pessoal, os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade da atividade da Brigada de Sapadores Florestais e do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), verificando-se um decréscimo no valor do orçamento a cada ano, consoante a execução dos projetos e/ou candidaturas se vai concluindo.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente

balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, o artigo n.º 105.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 estabelece que nos anos 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2023, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2023:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, do ano 2023;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2023.

O orçamento apresenta para 2022 um valor total de **4.813.504 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 256.104,29, em 15 de outubro de 2022.

C&A
d
f
v

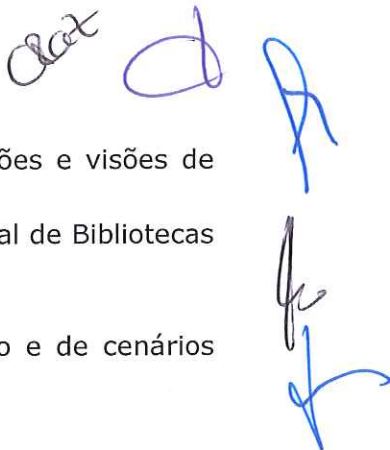
2. RECEITA (RECEITAS CORRENTES – 4.787.304 €; RECEITAS DE CAPITAL – 26.200 €)

A estrutura das receitas é composta essencialmente por transferências dos municípios, de serviços e fundos autónomos e por fundos comunitários, conforme quadro seguinte.

RECEITA		U.M.: Euros
Transferências correntes dos Municípios	1 655 701,00	34,40%
Contribuições Financeiras Mensais	788 844,00	16,39%
Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL	44 000,00	0,91%
Transferências Correntes	822 857,00	17,09%
Transferências da Administração Central	278 200,00	5,78%
Comparticipação comunitária de projetos cofinanciados	1 036 121,00	21,53%
FEDER	316 791,00	6,58%
FSE	400 511,00	8,32%
Fundo de Coesão	16 097,00	0,33%
Outros	302 722,00	6,29%
Serviços e Fundos Autónomos	1 471 181,00	30,56%
Rendimentos da Propriedade	166 100,00	3,45%
Outras Receitas	206 201,00	4,28%
Total	4 813 504,00	100,00%

As rubricas de transferências correntes dos municípios (34,40%) são em 2023 as que apresentam maior expressão e correspondem às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos a decorrer ou já executados e com repartição de despesa pelos municípios devidamente aprovada no Conselho Intermunicipal, nomeadamente:

- Algarve Mais Digital;
- *Atlantic on Bike*;
- Estudo para a promoção da intermodalidade nos transportes do Algarve;
- Estudo para a implementação de transporte flexível no Algarve;
- Participação municipal do PART (Programa de apoio à redução tarifária);
- Brigada de sapadores florestais;
- Revitalização das Áreas Empresariais do Algarve – REVIT +;
- Plano de desenvolvimento social;
- Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações Intermédias – Módulo de Aprofundamento Regional

- 
- Elaboração de Documento "Cultura Algarve 2030 – Aspirações e visões de futuro";
 - Subscrição do serviço *PressReader* para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve (anos 2021 e 2022);
 - Plano de Recuperação Económica do Algarve;
 - Estudo de sustentabilidade do modelo de negócio instituído e de cenários alternativos de reorganização do ALGAR;
 - Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
 - PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano (IVA); e
 - Comunidades de Energia Renovável com gestão agregada a nível intermunicipal.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 30,56% do valor total do orçamento e corresponde, sobretudo, à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (PART), representando estas cerca de 80%.

Nos serviços e fundos autónomos são também consideradas a previsão de transferências do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito da Autoridade Intermunicipal de Transportes, do Fundo Ambiental, relativas aos protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados (Programa RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de bioresíduos e a cogestão do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António) e ao financiamento da candidatura Brigada dos 10, e do Fundo Florestal Permanente, relacionadas com a Brigada de Sapadores Florestais.

A previsão de **fundos comunitários** (FEDER, Fundo de Coesão, FSE e *Next Generation* EU) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas no âmbito dos seguintes projetos:

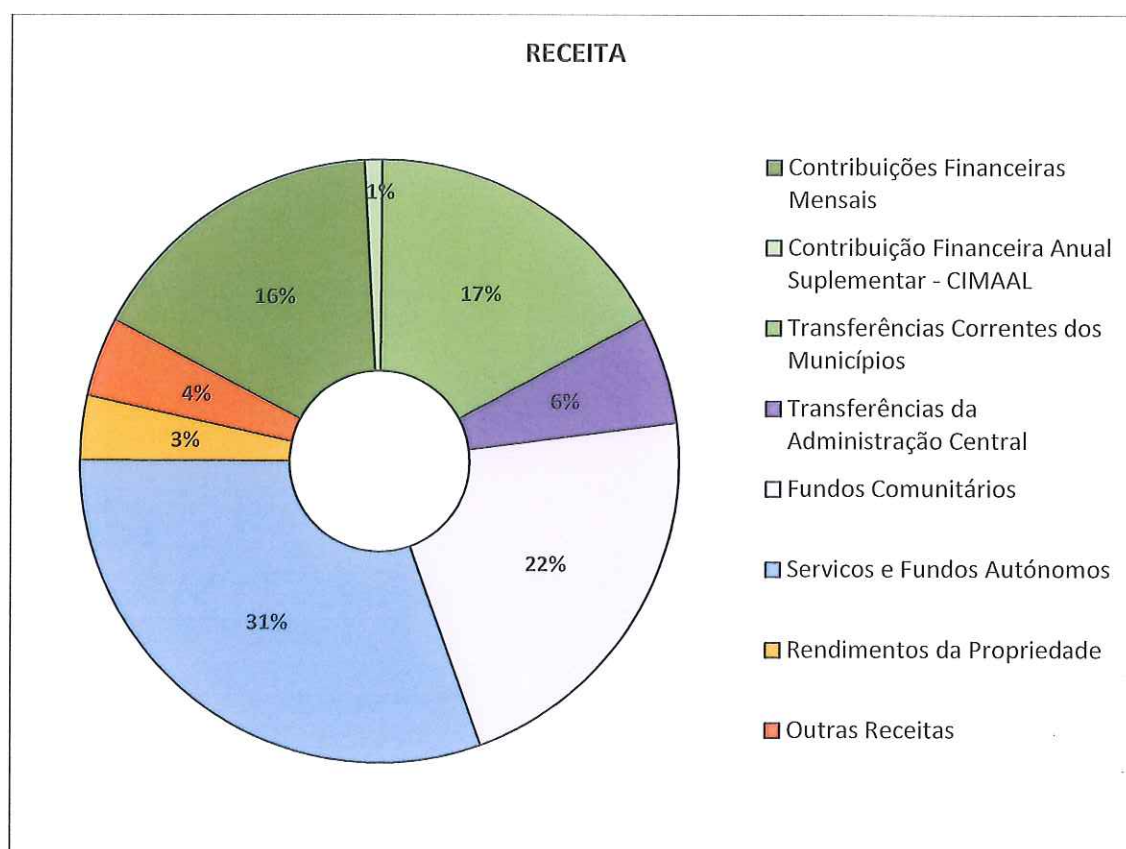
- Algarve Mais Digital;
- *Atlantic on Bike*;
- Municípios 2030 – Formação dos trabalhadores da Administração Pública;
- PADRE - Gestão, Acompanhamento e Monitorização;
- Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Industrias Culturais e Recreativas;
- INOVA 2.0;
- Região Inteligente Algarve;
- Programação Cultural em Rede;
- Sistemas alimentares sustentáveis;
- Eficiência energética do edifício sede da AMAL;
- PMTI Algarve – PAMUS;
- CILIFO - Centro Ibérico para a Investigação e Luta Contra Incêndios Florestais;
- Estratégia de Desenvolvimento Territorial 2030;
- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
- Plano de promoção da intermodalidade do Algarve – 1.ª Fase;
- PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano;
- PRR - Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas; e
- Assistência técnica ao PO CRESC ALGARVE 2020.

Para além destes fundos, o orçamento contempla ainda o cofinanciamento do Mecanismo Financeiro Plurianual *EEA Grants* no âmbito do projeto *AwK - Adaptation with Knowledge, Climate Change*.

Considerando a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023, o valor previsto de transferências do Orçamento do Estado corresponde 278.200 €.

Em dezembro de 2021 iniciou-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

O gráfico seguinte ilustra a composição descrita da receita.



3. DESPESAS (DESPESAS CORRENTES – 4.612.325 €; DESPESAS DE CAPITAL – 201.179 €)

No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende quatro classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos e Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

DESPESA			U.M.: Euros	
Assembleia Intermunicipal			24 150,00	0,50%
Secretariado Executivo Intermunicipal			84 500,00	1,76%
Conselho Intermunicipal e Serviços			4 335 822,00	90,08%
Despesas com Pessoal			1 061 600,00	22,05%
Aquisição de Bens e Serviços	Autoridade Intermunicipal de Transportes	174 604,00	1 541 366,00	32,02%
	AwK - Adaptation with Knowledge, Climate Change	69 057,00		
	Central de Compras	40 791,00		
	Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Industrias Culturais e Recreativas;	22 122,00		
	Eficiência energética do edifício sede da AMAL	7 500,00		
	Formação e Seminários	247 950,00		
	PADRE - Gestão, Acompanhamento e Monitorização	40 534,00		
	Sistemas alimentares sustentáveis	45 111,00		
	Brigada dos 10	49 938,00		
	PRR - SM1 Reduzir perdas no sector urbano	334 659,00		
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	509 100,00		
Juros e outros encargos			250,00	0,01%
Transferências Correntes			1 499 264,00	31,15%
Outras Despesas Correntes			37 662,00	0,78%
Subsídios			1,00	0,00%
Aquisição de Bens de Capital	Autoridade Intermunicipal de Transportes	87 660,00	195 679,00	4,07%
	Formação e Seminários	1 000,00		
	Eficiência energética do edifício sede da AMAL	75 754,00		
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	31 265,00		
Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal			369 032,00	7,67%
Despesas com Pessoal			273 050,00	5,67%
Aquisição de Bens e Serviços			90 482,00	1,88%
Aquisição de Bens de Capital			5 500,00	0,11%
Total			4 813 504,00	100,00%

Para as classificações orgânicas correspondentes à Assembleia Intermunicipal e ao Secretariado Executivo Intermunicipal está previsto o valor de 24.150 € e de 84.500 €, respetivamente, destinado ao seu funcionamento, representando estes 0,50% e 1,76% da despesa.

O Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, onde se insere a Brigada de Sapadores Florestais, corresponde a 7,67% do orçamento total da AMAL, compreendendo os valores necessários à operacionalização de ambos.

As transferências correntes são das rubricas de despesa com maior expressão, representando 31,15% do valor total do orçamento, e compreendem a previsão de despesa no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL", bem como a quotização da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL e na AREAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve.

Em termos gerais, as despesas com o pessoal representam 22,05 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2023, considerando os aumentos salariais previstos com a assinatura do Acordo Plurianual de Valorização dos Trabalhadores da Administração Pública.

A aquisição de bens e serviços corresponde a 32,02%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 26 de outubro de 2022

O Primeiro-Secretário

Joaquim Brandão Pires

GAZ
J.R.

Comunidade Intermunicipal do Algarve

B. Participações em entidades não societárias

Ano: 2022

Da data 01/01/2022 à data 31/12/2022

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Em N	Contribuição		Ob.
Denominação	N.I.P.C					Meios monetários	Forma da realização Em espécie	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
AREAL - Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve	504995650	Não Societária		0,00	1 500,00			
Associação CIMAAAL	506005640	Não Societária		0,00	44 000,00			

GAZ
J.R.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Euros

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Rubrica	Designação	2023			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		1 050	1 050	1 050	1 050	1 050	1 050
R04	Rendimentos de propriedade	55 350	110 750	166 100	110 750	110 750	101 525	50
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		1 048 916	1 048 916	281 072	281 072	278 350	278 350
R05112	Administração Central - Outras entidades		1 471 131	1 471 131	1 331 762	1 301 762	1 301 762	1 301 762
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local	8 700	1 647 001	1 655 701	1 590 830	1 377 710	1 356 576	1 397 346
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras		88 442	88 442	50	50	50	50
R052	Subsídios correntes		263 278	263 278	50	50	50	50
R06	Venda de bens e serviços		92 536	92 536	92 536	92 536	92 536	92 536
R07	Outras receitas correntes		150	150	150	150	150	150
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento		100	100				
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		2 127	2 127	150	150	150	150
R09112	Administração Central - Outras entidades		50	50	50	50	50	50
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		23 923	23 923	50	50	50	50
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
Receita efetiva [1]		64 050	4 749 454	4 813 504	3 408 500	3 165 380	3 132 299	3 071 594
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]		64 050	4 749 454	4 813 504	3 408 500	3 165 380	3 132 299	3 071 594

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2023			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes	24 490	1 097 960	1 122 450	975 072	935 972	935 172	935 172
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais	65	37 185	37 250	10 585	10 585	10 585	10 585
D013	Segurança Social		268 200	268 200	242 450	233 700	233 700	233 700
D02	Aquisição de bens e serviços	130 955	1 516 293	1 647 248	643 974	467 654	435 373	395 368
D03	Juros e outros encargos		250	250				
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		1	1				
D0412	Entidades do setor não lucrativo		45 549	45 549	45 500	45 500	45 500	45 500
D0413	Famílias		1 453 712	1 453 712	1 412 442	1 412 442	1 412 442	1 412 442
D0414	Outras		2	2				
D042	Subsídios correntes		1	1				
D05	Outras despesas correntes		37 662	37 662	35 527	35 527	35 527	14 827

Despesa de capital

D06	Aquisição de bens de capital		201 179	201 179	42 950	24 000	24 000	24 000
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							

Despesa efetiva [4]	155 510	4 657 994	4 813 504	3 408 500	3 165 380	3 132 299	3 071 594
----------------------------	----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Despesa não efetiva [5]

D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							

Despesa total [6] = [4]+[5]	155 510	4 657 994	4 813 504	3 408 500	3 165 380	3 132 299	3 071 594
------------------------------------	----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

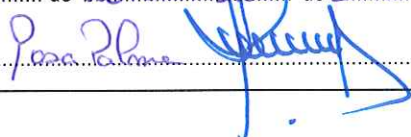
Saldo Total [3]-[6]	-91 460	91 460	0				
----------------------------	----------------	---------------	----------	--	--	--	--

Saldo Global [1]-[4]	-91 460	91 460					
-----------------------------	----------------	---------------	--	--	--	--	--

Despesa primária	155 510	4 657 744	4 813 254	3 408 500	3 165 380	3 132 299	3 071 594
Saldo corrente	-91 460	266 439	174 979	42 700	23 750	23 750	23 750
Saldo de capital		-174 979	-174 979	-42 700	-23 750	-23 750	-23 750
Saldo primário	-91 460	91 710	250				

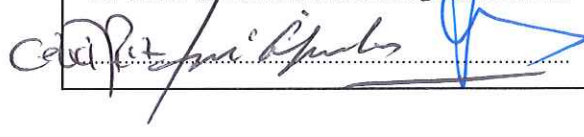
ORGÃO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2022



ORGÃO DELIBERATIVO

Em 19 de dezembro de 2022



Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2023

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	4 787 304	Correntes	4 612 325
Capital	26 200	Capital	201 179
Total:	4 813 504	Total:	4 813 504
Efetivas	4 813 504	Efetivas	4 813 504
Não efetivas.....		Não efetivas.....	
Total:	4 813 504	Total:	4 813 504
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
Total Geral:	4 813 504	Total Geral:	4 813 504

ORGÃO EXECUTIVO
Em 11 de novembro de 2022
João Almeida

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 19 de dezembro de 2022
Célia Fernandes

Resumo do orçamento por Capítulo para 2023

Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos		01	Despesas com o pessoal	1 427 900
02	Impostos indirectos		02	Aquisição de bens e serviços	1 647 248
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	250
04	Taxas, multas e outras penalidades	1 050	04	Transferências correntes	1 499 264
05	Rendimentos da propriedade	166 100	05	Subsídios	1
06	Transferências correntes	4 264 190	06	Outras despesas correntes	37 662
07	Venda de bens e serviços correntes	92 536	Total das Despesas Correntes:		4 612 325
08	Outras receitas correntes	263 428	07	Aquisição de bens de capital	201 179
Total das Receitas Correntes:		4 787 304	08	Transferências de capital	0
09	Venda de bens de investimento	100	11	Outras despesas de capital	
10	Transferências de capital	26 100	Total das Despesas de Capital:		201 179
13	Outras receitas de capital		Total das Despesas Efetivas:		4 813 504
15	Reposições não abatidas nos pagamentos				
Total das Receitas de Capital:		26 200	09	Activos financeiros	
Total das Receitas Efetivas:		4 813 504	10	Passivos financeiros	
11	Activos financeiros		12	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros		17	Operações extra-orçamentais	
14	Recursos próprios comunitários		Total das Despesas Não Efetivas:		0
16	Saldo da gerência anterior				
17	Operações extra-orçamentais				
Total das Receitas não Efetivas:		0			

Total das Receitas: 4 813 504 Total das Despesas: 4 813 504

ORGÃO EXECUTIVO
Em 14 de novembro de 2022
[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 19 de dezembro de 2022
[Assinatura]

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large blue 'A' and a signature that appears to be 'Orcz'.

RECEITAS E DESPESAS

2023

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0402	Multas e outras penalidades	
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 000
040299	Multas e penalidades diversas	50
	Total do Capítulo Económico 04:	1 050
05	Rendimentos da propriedade	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50
0510	Rendas	
051099	Outros	166 050
	Total do Capítulo Económico 05:	166 100
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	278 200
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	314 764
06030602	FSE	137 183
06030603	Fundo de Coesão	16 047
06030604	Outros	302 722
060307	Serviços e fundos autónomos	1 471 131
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	788 844
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	822 857
0609	Resto do mundo	
060905	Países terceiros e organizações internacionais	88 442
	Total do Capítulo Económico 06:	4 264 190
07	Venda de bens e serviços correntes	
0701	Venda de bens	
070102	Livros e documentação técnica	50
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50
070299	Outros	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
07029903	Formação Profissional	18 441
07029904	Central de Compras	73 945
07029999	Outros	50
	Total do Capítulo Económico 07:	92 536
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019903	IVA reembolsado	50
08019904	IVA Inversão da liquidação	50
08019999	Diversas	50
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	263 278
	Total do Capítulo Económico 08:	263 428
	Total das Receitas Correntes:	4 787 304
09	Venda de bens de investimento	
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	50
09040102	Maquinaria e equipamento	50
	Total do Capítulo Económico 09:	100
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	2 027
10030702	FSE	50
10030703	Fundo de Coesão	50
100308	Serviços e fundos autónomos	50
1005	Administração local	
100501	Continente	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
10050101	Municípios	23 923
	Total do Capítulo Económico 10:	26 100
	Total das Receitas de Capital:	26 200

Total das Receitas Correntes:	4 787 304
Total das Receitas de Capital:	26 200
Total das Receitas Efetivas:	4 813 504
Total das Receitas Não Efetivas:	0
Total do Orçamento da Receita:	4 813 504

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
01		Assembleia Intermunicipal	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021303	Senhas de presença	14 250
Total do Capítulo Económico 01:			14 250
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0201	Aquisição de bens	
01	020108	Material de escritório	100
01	020121	Outros bens	100
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020204	Locação de edifícios	500
01	020211	Representação dos serviços	200
01	020213	Deslocações e estadas	8 500
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500
Total do Capítulo Económico 02:			9 900
Total das Despesas Correntes Orgânica 01:			24 150
Total do Capítulo Orgânico 01:			24 150
02		Secretariado Executivo Intermunicipal	
02	01	Despesas com o pessoal	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	
02	010102	Órgãos sociais	43 700
02	010111	Representação	13 100
02	010113	Subsidio de refeição	1 200
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	7 100
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02	010204	Ajudas de custo	1 200
02	0103	Segurança social	
02	010305	Contribuições para a segurança social	
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	12 600
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
02	010309	Seguros	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50
Total do Capítulo Económico 01:			79 000
02	02	Aquisição de bens e serviços	
02	0202	Aquisição de serviços	
02	020211	Representação dos serviços	1 500
02	020213	Deslocações e estadas	3 000
02	020215	Formação	1 000
Total do Capítulo Económico 02:			5 500
Total das Despesas Correntes Orgânica 02:			84 500
Total do Capítulo Orgânico 02:			84 500
03	Conselho Intermunicipal e serviços técnicos		
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0101	Remunerações certas e permanentes	
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03	01010401	Pessoal em funções	446 000
03	01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	19 200
03	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	12 750
03	010106	Pessoal contratado a termo	
03	01010601	Pessoal em funções	31 800
03	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	800
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	38 900
03	010108	Pessoal aguardando aposentação	100
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	147 250
03	010111	Representação	8 950
03	010113	Subsidio de refeição	36 000
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	109 750
03	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
03	010202	Horas extraordinárias	2 450
03	010204	Ajudas de custo	3 000
03	010205	Abono para falhas	1 100
03	010212	Indemnizações por cessação de funções	100
03	0103	Segurança social	
03	010301	Encargos com a saúde	9 000

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
03	010302	Outros encargos com a saúde	50
03	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	3 500
03	010305	Contribuições para a segurança social	
03	01030501	ADSE	100
03	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	114 750
03	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	63 500
03	01030503	Outros	1 500
03	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
03	010309	Seguros	
03	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	9 000
03	010310	Outras despesas de segurança social	
03	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção	1 500
Total do Capítulo Económico 01:			1 061 600
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020102	Combustíveis e lubrificantes	
03	02010201	Gasolina	6 500
03	02010202	Gasóleo	18 500
03	02010299	Outros	500
03	020104	Limpeza e higiene	350
03	020108	Material de escritório	5 500
03	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
03	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
03	020111	Material de consumo clínico	100
03	020113	Material de consumo hoteleiro	250
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	750
03	020117	Ferramentas e utensílios	500
03	020118	Livros e documentação técnica	250
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000
03	020121	Outros bens	1 100
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020201	Encargos das instalações	25 936
03	020202	Limpeza e higiene	21 826
03	020203	Conservação de bens	7 325

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
03	020204	Locação de edifícios	56 880
03	020205	Locação de material de informática	16 676
03	020206	Locação de material de transporte	36 520
03	020208	Locação de outros bens	35 315
03	020209	Comunicações	9 340
03	020210	Transportes	250
03	020211	Representação dos serviços	2 000
03	020212	Seguros	2 150
03	020213	Deslocações e estadas	9 948
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	344 003
03	020215	Formação	5 000
03	020216	Seminários, exposições e similares	30 963
03	020217	Publicidade	181 623
03	020218	Vigilância e segurança	1 765
03	020219	Assistência técnica	36 575
03	020220	Outros trabalhos especializados	677 396
03	020225	Outros serviços	4 375
Total do Capítulo Económico 02:			1 541 366
03	03	Juros e outros encargos	
03	0304	Juros tributários	
03	030401	Indemnizatórios	50
03	030402	Outros	50
03	0305	Outros juros	
03	030502	Outros	
03	03050201	Despesas diversas	50
03	03050202	Juros de mora	50
03	03050299	Outros	50
Total do Capítulo Económico 03:			250
03	04	Transferências correntes	
03	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
03	040102	Privadas	2
03	0405	Administração local	
03	040501	Continente	
03	04050101	Municípios	1
03	0407	Instituições sem fins lucrativos	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
03	040701	Instituições sem fins lucrativos	
03	04070101	AREAL	1 500
03	04070102	Associação CIMAAL	44 000
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	49
03	0408	Famílias	
03	040802	Outras	
03	04080202	Outras	1 453 712
Total do Capítulo Económico 04:			1 499 264
03	05	Subsídios	
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03	050103	Privadas	1
Total do Capítulo Económico 05:			1
03	06	Outras despesas correntes	
03	0602	Diversas	
03	060201	Impostos e taxas	
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 635
03	060203	Outras	
03	06020302	IVA pago	34 527
03	06020304	Serviços bancários	1 250
03	06020305	Outras	250
Total do Capítulo Económico 06:			37 662
Total das Despesas Correntes Orgânica 03:			4 140 143
03	07	Aquisição de bens de capital	
03	0701	Investimentos	
03	070103	Edifícios	
03	07010301	Instalações de serviços	41 618
03	070106	Material de transporte	
03	07010602	Outro	500
03	070107	Equipamento de informática	7 150
03	070108	Software informático	104 065
03	070109	Equipamento administrativo	6 150
03	070113	Investimentos incorpóreos	560

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
03	070115	Outros investimentos	35 636
Total do Capítulo Económico 07:			195 679
Total das Despesas de Capital Orgânica 03:			195 679
Total do Capítulo Orgânico 03:			4 335 822
04		Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal	
04	01	Despesas com o pessoal	
04	0101	Remunerações certas e permanentes	
04	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
04	01010401	Pessoal em funções	18 900
04	010106	Pessoal contratado a termo	
04	01010601	Pessoal em funções	119 000
04	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	5 100
04	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100
04	010109	Pessoal em qualquer outra situação	21 500
04	010113	Subsidio de refeição	14 650
04	010114	Subsídio de férias e de Natal	26 000
04	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	100
04	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
04	010202	Horas extraordinárias	1 000
04	010204	Ajudas de custo	4 200
04	010209	Subsídio de prevenção	100
04	010211	Subsídio de turno	9 750
04	010212	Indemnizações por cessação de funções	100
04	0103	Segurança social	
04	010301	Encargos com a saúde	2 500
04	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100
04	010305	Contribuições para a segurança social	
04	01030501	ADSE	50
04	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
04	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	5 050
04	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	34 650
04	01030503	Outros	100
04	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100
04	010309	Seguros	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
04	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	9 000
04	010310	Outras despesas de segurança social	
04	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 000
Total do Capítulo Económico 01:			273 050
04	02	Aquisição de bens e serviços	
04	0201	Aquisição de bens	
04	020102	Combustíveis e lubrificantes	
04	02010201	Gasolina	8 205
04	02010202	Gasóleo	12 455
04	02010299	Outros	500
04	020104	Limpeza e higiene	300
04	020107	Vestuário e artigos pessoais	5 500
04	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
04	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
04	020111	Material de consumo clínico	100
04	020114	Outro material-Peças	2 250
04	020115	Prémios, condecorações e ofertas	200
04	020117	Ferramentas e utensílios	1 250
04	020121	Outros bens	3 000
04	0202	Aquisição de serviços	
04	020202	Limpeza e higiene	200
04	020203	Conservação de bens	7 380
04	020204	Locação de edifícios	1 200
04	020206	Locação de material de transporte	10 200
04	020208	Locação de outros bens	300
04	020209	Comunicações	1 350
04	020210	Transportes	1 000
04	020211	Representação dos serviços	1 500
04	020212	Seguros	3 500
04	020213	Deslocações e estadas	1 500
04	020215	Formação	4 000
04	020217	Publicidade	8 000
04	020218	Vigilância e segurança	250
04	020219	Assistência técnica	500
04	020220	Outros trabalhos especializados	13 292

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
04	020225	Outros serviços	2 350
Total do Capítulo Económico 02:			90 482
Total das Despesas Correntes Orgânica 04:			363 532
04	07	Aquisição de bens de capital	
04	0701	Investimentos	
04	070107	Equipamento de informática	1 500
04	070109	Equipamento administrativo	1 250
04	070110	Equipamento básico	
04	07011002	Outro	1 000
04	070111	Ferramentas e utensílios	750
04	070115	Outros investimentos	1 000
Total do Capítulo Económico 07:			5 500
Total das Despesas de Capital Orgânica 04:			5 500
Total do Capítulo Orgânico 04:			369 032
Total das Despesas Correntes:			4 612 325
Total das Despesas de Capital:			201 179
Total das Despesas Efetivas:			4 813 504
Total das Despesas Não Efetivas:			0
Total do Orçamento da Despesa:			4 813 504

ORGÃO EXECUTIVO
Em 11 de novembro de 2022
Para o Pôrto

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 19 de dezembro de 2022
Colo Pê

OP
A
oct

RECEITAS E DESPESAS

ANOS SEGUINTE

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
04	Taxas, multas e outras penalidades					
0402	Multas e outras penalidades					
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
040299	Multas e penalidades diversas	50	50	50	50	50
05	Rendimentos da propriedade					
0502	Juros-Sociedades financeiras					
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50	50	50	50	50
0510	Rendas					
051099	Outros	166 050	110 700	110 700	101 475	0
06	Transferências correntes					
0603	Administração central					
060301	Estado					
06030199	Outras	278 200	278 200	278 200	278 200	278 200
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados					
06030601	FEDER	314 764	50	50	50	50
06030602	FSE	137 183	50	50	50	50
06030603	Fundo de Coesão	16 047	50	50	50	50
06030604	Outros	302 722	2 722	2 722	0	0
060307	Serviços e fundos autónomos	1 471 131	1 331 762	1 301 762	1 301 762	1 301 762
0605	Administração local					
060501	Continente					
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	788 844	780 144	780 144	780 144	780 144

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2024	2025	2026	2027
06050102		Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000
06050103		Municípios - Outras Transferências Correntes	822 857	1 117 136	903 516	882 382	923 152
0609		Resto do mundo					
060905		Países terceiros e organizações internacionais	88 442	50	50	50	50
07		Venda de bens e serviços correntes					
0701		Venda de bens					
070102		Livros e documentação técnica	50	50	50	50	50
0702		Serviços					
070201		Aluguer de espaços e equipamentos	50	50	50	50	50
070299		Outros					
07029903		Formação Profissional	18 441	18 441	18 441	18 441	18 441
07029904		Central de Compras	73 945	73 945	73 945	73 945	73 945
07029999		Outros	50	50	50	50	50
08		Outras receitas correntes					
0801		Outras					
080199		Outras					
08019903		IVA reembolsado	50	50	50	50	50
08019904		IVA Inversão da liquidação	50	50	50	50	50
08019999		Diversas	50	50	50	50	50
0802		Subsídios					
080209		Segurança Social	263 278	50	50	50	50

Total das Receitas Correntes: 4 787 304 3 758 700 3 515 080 3 481 999 3 421 294

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
09	Venda de bens de investimento					
0904	Outros bens de investimento					
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
09040101	Equipamento de transporte	50	0	0	0	0
09040102	Maquinaria e equipamento	50	0	0	0	0
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados					
10030701	FEDER	2 027	50	50	50	50
10030702	FSE	50	50	50	50	50
10030703	Fundo de Coesão	50	50	50	50	50
100308	Serviços e fundos autónomos	50	50	50	50	50
1005	Administração local					
100501	Continente					

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
10050101	Municípios	23 923	50	50	50	50
Total das Receitas de Capital:		26 200	250	250	250	250

Total do Orçamento da Receita:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544
Total das Receitas Correntes:	4 787 304	3 758 700	3 515 080	3 481 999	3 421 294
Total das Receitas de Capital:	26 200	250	250	250	250
Total das Receitas Efetivas:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544
Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Receita:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
01	Assembleia Intermunicipal					
01 01	Despesas com o pessoal					
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
01 010213	Outros suplementos e prémios					
01 01021303	Senhas de presença	14 250	9 500	9 500	9 500	9 500
01 02	Aquisição de bens e serviços					
01 0201	Aquisição de bens					
01 020108	Material de escritório	100	0	0	0	0
01 020121	Outros bens	100	0	0	0	0
01 0202	Aquisição de serviços					
01 020204	Locação de edifícios	500	0	0	0	0
01 020211	Representação dos serviços	200	0	0	0	0
01 020213	Deslocações e estadas	8 500	8 000	8 000	8 000	8 000
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500	0	0	0	0
Total das Despesas Correntes:		24 150	17 500	17 500	17 500	17 500
Total do Capítulo Orgânico 01:		24 150	17 500	17 500	17 500	17 500
02	Secretariado Executivo Intermunicipal					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010102	Órgãos sociais	43 700	43 700	43 700	43 700	43 700
02 010111	Representação	13 100	13 100	13 100	13 100	13 100

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class.	Org./Económica			2024	2025	2026	2027	
02	010113	Subsidio de refeição	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	
02	010114	Subsidio de férias e de Natal						1 200
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	7 100	7 100	7 100	7 100	7 100	7 100
02	010204	Ajudas de custo	1 200	0	0	0	0	0
02	0103	Segurança social						
02	010305	Contribuições para a segurança social						
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP						
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	12 600	12 600	12 600	12 600	12 600	12 600
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	0	0	0	0	0
02	010309	Seguros						
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50	0	0	0	0	0
02	02	Aquisição de bens e serviços						
02	0202	Aquisição de serviços						
02	020211	Representação dos serviços	1 500	0	0	0	0	0
02	020213	Deslocações e estadas	3 000	0	0	0	0	0
02	020215	Formação	1 000	0	0	0	0	0
Total das Despesas Correntes:			84 500	77 700	77 700	77 700	77 700	77 700
Total do Capítulo Orgânico 02:			84 500	77 700	77 700	77 700	77 700	77 700
03		Conselho Intermunicipal e serviços técnicos						
03	01	Despesas com o pessoal						
03	0101	Remunerações certas e permanentes						

[Handwritten signatures and initials]

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2024	2025	2026	2027
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
03	01010401	Pessoal em funções	446 000	471 100	471 100	471 100	471 100
03	01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	19 200	0	0	0	0
03	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	12 750	450	0	0	0
03	010106	Pessoal contratado a termo					
03	01010601	Pessoal em funções	31 800	31 800	800	0	0
03	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	800	0	0	0	0
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	38 900	32 472	32 472	32 472	32 472
03	010108	Pessoal aguardando aposentação	100	0	0	0	0
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	147 250	206 050	206 050	206 050	206 050
03	010111	Representação	8 950	8 950	8 950	8 950	8 950
03	010113	Subsidio de refeição	36 000	40 000	37 650	37 650	37 650
03	010114	Subsidio de férias e de Natal	109 750	119 150	113 850	113 850	113 850
03	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500	0	0	0	0
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais					
03	010202	Horas extraordinárias	2 450	0	0	0	0
03	010204	Ajudas de custo	3 000	0	0	0	0
03	010205	Abono para falhas	1 100	1 085	1 085	1 085	1 085
03	010212	Indemnizações por cessação de funções	100	0	0	0	0
03	0103	Segurança social					
03	010301	Encargos com a saúde	9 000	9 000	9 000	9 000	9 000
03	010302	Outros encargos com a saúde	50	0	0	0	0

R
CCT

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
03 010303	Subsidio familiar a criança e jovens	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500
03 010305	Contribuições para a segurança social					
03 01030501	ADSE	100	100	100	100	100
03 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP					
03 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	114 750	114 750	114 750	114 750	114 750
03 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	63 500	84 500	75 750	75 750	75 750
03 01030503	Outros	1 500	0	0	0	0
03 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	0	0	0	0
03 010309	Seguros					
03 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	9 000	9 000	9 000	9 000	9 000
03 010310	Outras despesas de segurança social					
03 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500	0	0	0	0
03 02	Aquisição de bens e serviços					
03 0201	Aquisição de bens					
03 020102	Combustíveis e lubrificantes					
03 02010201	Gasolina	6 500	1 845	1 845	1 845	1 845
03 02010202	Gasóleo	18 500	7 995	7 995	7 995	7 995
03 02010299	Outros	500	100	100	100	100
03 020104	Limpeza e higiene	350	100	100	100	100
03 020108	Material de escritório	5 500	500	500	500	500
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100	0	0	0	0
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias	100	0	0	0	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2024	2025	2026	2027	
03	020111	Material de consumo clínico	100	0	0	0	0	0
03	020113	Material de consumo hoteleiro	250	0	0	0	0	0
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	750	0	0	0	0	0
03	020117	Ferramentas e utensílios	500	0	0	0	0	0
03	020118	Livros e documentação técnica	250	0	0	0	0	0
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000	0	0	0	0	0
03	020121	Outros bens	1 100	500	0	0	0	0
03	0202	Aquisição de serviços						
03	020201	Encargos das instalações	25 936	25 412	25 412	25 412	25 412	25 412
03	020202	Limpeza e higiene	21 826	19 870	19 870	18 670	18 670	18 670
03	020203	Conservação de bens	7 325	7 260	7 260	7 260	7 260	7 260
03	020204	Locação de edifícios	56 880	51 780	51 780	51 780	51 780	51 780
03	020205	Locação de material de informática	16 676	7 371	7 206	8 805	8 805	1 700
03	020206	Locação de material de transporte	36 520	36 000	36 000	29 000	29 000	1 000
03	020208	Locação de outros bens	35 315	20 640	20 140	20 140	20 140	20 140
03	020209	Comunicações	9 340	8 965	8 465	8 965	8 965	8 465
03	020210	Transportes	250	0	0	0	0	0
03	020211	Representação dos serviços	2 000	0	0	0	0	0
03	020212	Seguros	2 150	2 150	2 150	2 150	2 150	2 150
03	020213	Deslocações e estadas	9 948	7 500	2 500	2 500	2 500	2 500
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	344 003	68 180	64 180	64 180	64 180	64 180
03	020215	Formação	5 000	5 000	3 000	3 000	3 000	3 000

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
03 020216	Seminários, exposições e similares	30 963	0	0	0	0
03 020217	Publicidade	181 623	102 476	1 000	1 000	1 000
03 020218	Vigilância e segurança	1 765	1 765	1 765	1 765	1 765
03 020219	Assistência técnica	36 575	42 975	39 975	37 975	33 575
03 020220	Outros trabalhos especializados	677 396	133 995	76 916	53 136	53 136
03 020225	Outros serviços	4 375	3 220	3 120	2 720	2 720
03 03	Juros e outros encargos					
03 0304	Juros tributários					
03 030401	Indemnizatórios	50	0	0	0	0
03 030402	Outros	50	0	0	0	0
03 0305	Outros juros					
03 030502	Outros					
03 03050201	Despesas diversas	50	0	0	0	0
03 03050202	Juros de mora	50	0	0	0	0
03 03050299	Outros	50	0	0	0	0
03 04	Transferências correntes					
03 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras					
03 040102	Privadas	2	0	0	0	0
03 0405	Administração local					
03 040501	Continente					
03 04050101	Municípios	1	0	0	0	0
03 0407	Instituições sem fins lucrativos					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
Class. Org./Económica				2024	2025	2026	2027
03	040701	Instituições sem fins lucrativos					
03	04070101	AREAL	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
03	04070102	Associação CIMAAL	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	49	0	0	0	0
03	0408	Famílias					
03	040802	Outras					
03	04080202	Outras	1 453 712	1 412 442	1 412 442	1 412 442	1 412 442
03	05	Subsídios					
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
03	050103	Privadas	1	0	0	0	0
03	06	Outras despesas correntes					
03	0602	Diversas					
03	060201	Impostos e taxas					
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 635	0	0	0	0
03	060203	Outras					
03	06020302	IVA pago	34 527	34 527	34 527	34 527	13 827
03	06020304	Serviços bancários	1 250	1 000	1 000	1 000	1 000
03	06020305	Outras	250	0	0	0	0
Total das Despesas Correntes:			4 140 143	3 180 975	2 958 805	2 925 724	2 865 019
03	07	Aquisição de bens de capital					
03	0701	Investimentos					
03	070103	Edifícios					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
03 07010301	Instalações de serviços	41 618	0	0	0	0
03 070106	Material de transporte					
03 07010602	Outro	500	0	0	0	0
03 070107	Equipamento de informática	7 150	1 000	1 000	1 000	1 000
03 070108	Software informático	104 065	37 320	18 870	18 870	18 870
03 070109	Equipamento administrativo	6 150	1 000	1 000	1 000	1 000
03 070113	Investimentos incorpóreos	560	130	130	130	130
03 070115	Outros investimentos	35 636	1 000	1 000	1 000	1 000
Total das Despesas de Capital:		195 679	40 450	22 000	22 000	22 000
Total do Capítulo Orgânico 03:		4 335 822	3 221 425	2 980 805	2 947 724	2 887 019
04	Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal					
04 01	Despesas com o pessoal					
04 0101	Remunerações certas e permanentes					
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
04 01010401	Pessoal em funções	18 900	18 900	18 900	18 900	18 900
04 010106	Pessoal contratado a termo					
04 01010601	Pessoal em funções	119 000	179 150	179 150	179 150	179 150
04 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	5 100	500	0	0	0
04 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100	0	0	0	0
04 010109	Pessoal em qualquer outra situação	21 500	21 000	21 000	21 000	21 000
04 010113	Subsidio de refeição	14 650	20 000	20 000	20 000	20 000

R
Q
OK

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2024	2025	2026	2027
04	010114	Subsídio de férias e de Natal	26 000	36 050	36 050	36 050	36 050
04	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	100	0	0	0	0
04	0102	Abonos variáveis ou eventuais					
04	010202	Horas extraordinárias	1 000	0	0	0	0
04	010204	Ajudas de custo	4 200	0	0	0	0
04	010209	Subsídio de prevenção	100	0	0	0	0
04	010211	Subsídio de turno	9 750	14 750	14 750	14 750	14 750
04	010212	Indemnizações por cessação de funções	100	0	0	0	0
04	0103	Segurança social					
04	010301	Encargos com a saúde	2 500	2 500	2 500	2 500	2 500
04	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100	0	0	0	0
04	010305	Contribuições para a segurança social					
04	01030501	ADSE	50	50	50	50	50
04	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP					
04	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	5 050	5 000	5 000	5 000	5 000
04	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	34 650	52 550	52 550	52 550	52 550
04	01030503	Outros	100	0	0	0	0
04	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100	0	0	0	0
04	010309	Seguros					
04	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	9 000	9 000	9 000	9 000	9 000
04	010310	Outras despesas de segurança social					
04	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 000	0	0	0	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
04 02	Aquisição de bens e serviços					
04 0201	Aquisição de bens					
04 020102	Combustíveis e lubrificantes					
04 02010201	Gasolina	8 205	5 305	4 305	4 305	4 305
04 02010202	Gasóleo	12 455	9 840	9 840	9 840	9 840
04 02010299	Outros	500	100	100	100	100
04 020104	Limpeza e higiene	300	100	100	100	100
04 020107	Vestuário e artigos pessoais	5 500	5 000	5 000	5 000	5 000
04 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100	0	0	0	0
04 020110	Produtos vendidos nas farmácias	100	0	0	0	0
04 020111	Material de consumo clínico	100	0	0	0	0
04 020114	Outro material-Peças	2 250	1 000	1 000	1 000	1 000
04 020115	Prémios, condecorações e ofertas	200	0	0	0	0
04 020117	Ferramentas e utensílios	1 250	1 000	1 000	1 000	1 000
04 020121	Outros bens	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000
04 0202	Aquisição de serviços					
04 020202	Limpeza e higiene	200	0	0	0	0
04 020203	Conservação de bens	7 380	7 380	7 380	7 380	7 380
04 020204	Locação de edifícios	1 200	600	600	600	600
04 020206	Locação de material de transporte	10 200	7 200	7 200	7 200	7 200
04 020208	Locação de outros bens	300	0	0	0	0
04 020209	Comunicações	1 350	1 350	1 350	1 350	1 350

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2024	2025	2026	2027
04	020210	Transportes	1 000	1 000	0	0	0
04	020211	Representação dos serviços	1 500	500	500	500	500
04	020212	Seguros	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500
04	020213	Deslocações e estadas	1 500	3 000	3 000	3 000	3 000
04	020215	Formação	4 000	4 000	4 000	4 000	4 000
04	020217	Publicidade	8 000	8 000	8 000	8 000	8 000
04	020218	Vigilância e segurança	250	250	250	250	250
04	020219	Assistência técnica	500	50	50	50	50
04	020220	Outros trabalhos especializados	13 292	16 500	16 500	16 500	16 500
04	020225	Outros serviços	2 350	1 700	1 700	1 700	1 700
Total das Despesas Correntes:			363 532	439 825	437 325	437 325	437 325
04	07	Aquisição de bens de capital					
04	0701	Investimentos					
04	070107	Equipamento de informática	1 500	1 000	500	500	500
04	070109	Equipamento administrativo	1 250	500	500	500	500
04	070110	Equipamento básico					
04	07011002	Outro	1 000	500	500	500	500
04	070111	Ferramentas e utensílios	750	0	0	0	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2024	2025	2026	2027
04 070115	Outros investimentos	1 000	500	500	500	500
	Total das Despesas de Capital:	5 500	2 500	2 000	2 000	2 000
	Total do Capítulo Orgânico 04:	369 032	442 325	439 325	439 325	439 325
	Total do Orçamento da Despesa:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544
	Total das Despesas Correntes:	4 612 325	3 716 000	3 491 330	3 458 249	3 397 544
	Total das Despesas de Capital:	201 179	42 950	24 000	24 000	24 000
	Total das Despesas Efetivas:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544
	Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Despesa:	4 813 504	3 758 950	3 515 330	3 482 249	3 421 544

ORGÃO EXECUTIVO
Em 11 de novembro de 2022
João Paulo

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 19 de dezembro de 2022
Câmara Municipal do Algarve

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large blue 'A' and a signature that appears to be 'Cax'.

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2023

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2023

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2023, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

não pagos (dívida transitada);

- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

- a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
- b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal

1. A Gestão do património executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2023 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.

Capítulo II
Receita orçamental
Secção I
Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2023 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II
Receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Capítulo III
Despesa orçamental
Secção I
Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2023 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2.A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4.Cumpra à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5.Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6.Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1.Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2.Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.

3.As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1.A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de

Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:

b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;

c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, conforme proposta apresentada a este órgão para deliberação.

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

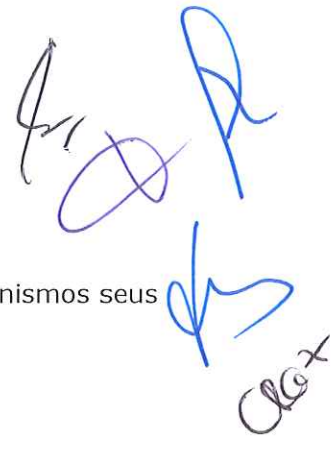
O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;

- 
- e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 18.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.
2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia,

tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Reposições à Comunidade Intermunicipal

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 24.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV
Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2023, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.